



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 17/2020 (Edital Republicado)

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. **SEI-14/001/000254/2018**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e baseadas nas informações fornecidas pela área técnica, vem prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 01:

EDITAL:

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

***Sugerimos que o pagamento seja através de boleto bancário com código de barras.

Será acatada nossa sugestão?

Resposta:

O item 15.1 do Edital segue cláusula padronizada no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, em virtude do disposto no Decreto nº 43.181/2011, que dispõe sobre os bens e serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro.

Pergunta 02:

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

*** As faturas são disponibilizadas 5 dias antes do vencimento, como regulamento da Anatel. Entendemos que atuando conforme normas da Anatel estamos atendendo este edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Não. O prazo de pagamento para a Administração Pública nos contratos administrativos está previsto no artigo 40, XVI, 'a' da Lei nº 8.666/93, sendo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela.

Pergunta 03:

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

*** O valor cobrado refere-se a um serviço já prestado, ou seja, efetuar o pagamento antes do vencimento da fatura não corresponde a um adiantamento, mas sim a um pagamento dentro do prazo, portanto nosso entendimento é que não cabe a concessão de desconto. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento está correto. A cláusula se refere a pagamento adiantado, aquele que é solicitado pela contratada. Se o pagamento é feito antes do prazo do vencimento por liberalidade da Contratante, não há incidência de desconto.

Pergunta 04:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto a ser contratado abrangerá os serviços de:

4.1. Elaboração de Plano de Projeto (Modelo Anexo) de fornecimento e implantação dos serviços descrito no objeto e gerenciá-lo até o aceite final da CONTRATANTE.

*** Entendemos que este Plano de Projeto deverá ser fornecido somente pelas empresas vencedoras do Certame, após a assinatura do contrato. Está correto o entendimento?

Resposta:

O entendimento da proponente está correto.

Pergunta 05

5. DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

5.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação nas unidades da CONTRATANTE (item 6 – Dos Locais Para A Prestação Dos Serviços) e de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: construção/reforma de caixas de passagem, instalação de dutos entre a caixa de passagem e a unidade, lançamento de cabos, e recomposição de calçada quando for necessário. Estão incluídas neste item obras internas nas unidades da PGE, como lançamento de canaletas e recomposição de gesso, se necessário.

*** Entendemos que a Contratada será responsável pelo fornecimento das infraestruturas externas, entre seu backbone e os pontos de entrada (DG) nos endereços da Contratante. O fornecimento das infraestruturas internas para passagem da fibra, entre o DG e o local de instalação do serviço, será da Contratante. Está correto o entendimento?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resposta:

O que podemos afirmar, nesse momento, é que todas as localidades estão sendo atendidas por uma operadora de telecomunicações. O fato de poder usar ou não o mesmo caminho deverá ser averiguado pela Proponente. Por isso, foi facultado aos interessados a possibilidade de vistoriar as dependências da PGE/RJ, com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

Pergunta 06

6.2. O local de prestação dos serviços poderá sofrer alterações no decorrer da execução do Contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. Ocorrendo a necessidade de alteração do local de instalação de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pela PGE/RJ, no prazo de até 40 dias corridos para a Sede e de até 60 dias corridos para as Regionais, Especializada de Brasília/DF, CRLS e TJ, a contar da abertura de chamado, sem ônus para a CONTRATANTE.

*** A alteração do local de instalação pode demandar novos investimentos não previstos neste edital, e inclusive pode ser inviável tecnicamente. A única maneira de avaliarmos estas questões é através do estudo de viabilidade técnica, porém, para isso seria necessário saber previamente onde seriam estes endereços. Como isso não é possível, solicitamos que a alteração de local de instalação esteja vinculada ao resultado do estudo de viabilidade técnica no novo endereço. No caso de custos extras, poderia haver um aditivo no contrato para manter o equilíbrio financeiro do contrato, e em caso de inviabilidade, a Contratada não seria obrigada a realizar a alteração. Nossa solicitação será acatada?

Resposta:

Geralmente, essas alterações são decorrentes de mudanças relativas ao andar ou dentro do próprio bairro. Não haverá alterações complexas que necessitem de estudo de viabilidade, portanto, a solicitação da proponente não será acatada.

Pergunta 07

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 41 (quarenta e um) meses, contados a partir da data designada no Memorando de Início de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato do Contrato no DO, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

*** Entendemos que a previsão é que toda a implantação / testes da rede dure até 5 meses, e por este motivo consta neste item que a vigência é de 41 meses, apesar do item 17.2 informar que o pagamento será realizado em 36 parcelas mensais. Está correto o entendimento?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resposta:

Não está correto o entendimento. Os faturamentos de todos os links serão iniciados na mesma data e parcelados em 36 meses, após transcorrido o prazo de 5 meses destinados a implantação e teste, conforme previsto no Termo de Referência.

Pergunta 08

9. DAS ESPECIFICAÇÕES, COMPOSIÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

LOTE I E II:

9.4. A CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento sobre a solução implantada na PGE/RJ, com enfoque no funcionamento, configuração e monitoramento dos equipamentos e serviços, para até 04 servidores, com carga horária total de no máximo 24 horas.

*** Entendemos que este repasse de conhecimento não se trata de um treinamento formal, mas um treinamento prático sobre as ferramentas de monitoramento, abertura de chamados, e outros temas relacionados ao serviço fornecido. Entendemos que o fornecimento através de ferramentas de vídeo conferência atende ao edital. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim o entendimento da proponente está correto.

Pergunta 09

9.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e CPE. A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao CPE.

*** Entendemos que a infraestrutura (dutos, esteiras, etc.) para passagem do cabeamento serão fornecidos pela Contratante. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim, o entendimento da proponente está correto, porém deverá ser entregue até onde serão ligados os equipamentos. O que podemos afirmar nesse momento é que todas as localidades estão sendo atendidas por uma operadora de telecomunicações. O fato de poder usar ou não o mesmo caminho deve ser averiguado pela Proponente. Por isso, foi facultado aos interessados a possibilidade de vistoriar as dependências da PGE/RJ, com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta contratação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 10

9.6. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a localização exata (sala e móvel) da instalação do CPE na localidade, após a assinatura do Contrato.

*** Solicitamos que, caso a distância entre a entrada da localidade (DG) e o local de instalação seja superior a 100 metros, que seja informado em tempo de edital para que os custos sejam incluídos na proposta. Será acatada nossa solicitação?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Conforme está previsto no Termo de Referência, a Contratante irá fornecer somente a localização da instalação do CPE após a assinatura do contrato, portanto, essa solicitação não será acatada.

Pergunta 11

9.11. Serviços, equipamentos e materiais para implantação:

9.11.1. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços necessários de instalação, configuração e infraestrutura básica, para prover os acessos físico e lógico nos endereços indicados pela CONTRATANTE. Deve, ainda, fornecer todos os equipamentos, conectores, cabos, materiais diversos necessários para implantar os circuitos de redes fim-a-fim;

*** Entendemos que o fornecimento da infraestrutura interna, o que inclui os racks para instalação dos roteadores, é obrigação da Contratante. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim, o rack para instalação dos roteadores será fornecido pela Contratante.

Pergunta 12

9.12. O aceite da instalação de cada localidade do Núcleo Central e da Rede Externa será dado após a confirmação de operação estável por 30 dias. Consideramos operação estável, a visualização pela equipe técnica da CONTRATANTE de “status” normal na ferramenta de gerenciamento no Portal de Acompanhamento de Serviços e Testes disponibilizada pela CONTRATADA.

*** Antes da entrega do serviço numa localidade, a Contratada realizará uma bateria de testes visando garantir a qualidade do serviço fornecido, e o resultado será apresentado para a Contratante. Entendemos que, como o serviço já é entregue testado, o aceite da Contratante poderia ser mais rápido. Nossa sugestão seria que este prazo fosse de 5 dias úteis. Será acatada nossa sugestão?

Resposta:

O prazo estabelecido de 30 dias visa garantir a estabilidade do serviço, portanto, a solicitação da proponente não será acatada.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 13

9.14.6. Para garantir a padronização dos equipamentos de rede, todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA do LOTE 2 deverão ser do mesmo fabricante.

*** Entendemos que esta exigência de padronização dos equipamentos se aplica somente aos roteadores (CPE), ou seja, os “appliances SD-WAN” poderiam ser de um fabricante diferente. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim, o entendimento da proponente está correto.

Pergunta 14

9.14.10. Poderão ser solicitadas durante a vigência do Contrato, mudanças de endereço, sem custos para a CONTRATANTE e deverão ser implementadas em até 60 dias.

*** As mudanças de endereço podem demandar novos investimentos não previstos, e inclusive podem ser inviáveis tecnicamente. A única maneira de avaliarmos estas questões é através do estudo de viabilidade técnica, porém, para isso seria necessário saber previamente onde seriam estes endereços. Como isso não é possível, solicitamos que as mudanças de endereço estejam vinculadas aos resultados dos estudos de viabilidade técnica nos novos endereços. No caso de custos extras, poderia haver um aditivo no contrato para manter o equilíbrio financeiro do contrato, e em caso de inviabilidade, a Contratada não seria obrigada a realizar a mudança. Nossa solicitação será acatada?

Resposta:

Geralmente, essas alterações são decorrentes de mudanças relativas a andar ou dentro do próprio bairro. Não haverá alterações complexas que necessitem estudo de viabilidade, portanto, a solicitação da proponente não será acatada.

Pergunta 15

9.14.25. Os ECDs instalados na PGE/RJ deverão estar configurados para permitir acesso remoto somente através de SSH v2 e WEB (HTTP sendo de preferência em HTTPS), ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota, sempre sem nenhum ônus à PGE/RJ.

*** Consideramos o SSH mais adequado e seguro, sendo suficiente para acesso aos equipamentos. Por isso, solicitamos que seja permitido o fornecimento de acesso somente por este meio (SSH v2). Será acatada nossa solicitação?

Resposta:

Sim, a solicitação poderá ser aceita.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 16

9.16.2. O serviço de Gerenciamento da Rede deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços.

- Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com o técnico da CONTRATANTE, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema.

*** Para que a equipe técnica tenha tempo de analisar o problema de forma adequada, solicitamos que o prazo para retorno seja de até 60 minutos. Lembrando que o prazo será sempre o menor possível, já que o tempo de indisponibilidade acima do contratado implicará em penalizações para a Contratada. Será acatada nossa solicitação?

Resposta:

Iremos manter o tempo de 30 minutos após a abertura do chamado para o primeiro atendimento.

Pergunta 17

9.18.2. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do Contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros.

Esses dados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE mensalmente durante a vigência do Contrato. Pode, ainda, ser solicitado pela CONTRATANTE, ao final do Contrato, um relatório completo com todos os dados coletados durante a vigência do contrato.

*** A armazenagem de todos os dados brutos de todos os elementos gerenciados durante toda a vigência do contrato, de 36 meses, irá gerar uma quantidade muito grande de informações. Por isso, solicitamos que seja exigida a manutenção destes dados brutos por menor tempo, por exemplo, dos últimos 3 meses. Será acatada nossa solicitação?

Resposta:

Iremos manter a exigência da manutenção dos dados pelo período da vigência do contrato, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

Pergunta 18

9.22. Redes IP:

9.22.3. Além dos requisitos acima, os Equipamentos de Comunicação de Dados (ECDs) do tipo roteador fornecidos, deverão possuir também:

9.22.3.1. Porta WAN com interface ethernet para ligação do canal capaz de suportar uma taxa de transferência especificada e uma expansão de até 200 Mbps;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

*** Solicitamos que seja esclarecido se é suficiente fornecer ECD's com interfaces WAN de 1 Gbps (10/100/1000), ou seja, que atendem a velocidade de 200Mbps, ou se é preciso que os ECD's fornecidos possuam esta capacidade de throughput. Lembrando que o edital prevê o fornecimento de links de 100Mbps e 10Mbps, cujos ECD's padrões possuem custo muito mais baixo que um ECD que suporte 200 Mbps. Portanto, esta exigência gerará impacto nos custos, e conseqüentemente no valor da proposta.

Resposta:

Será mantido e é necessário portas 1 Gbps (1000), de acordo com o disposto no Termo de Referência.

Pergunta 19

LOTE II:

9.22.8. Os acessos de comunicação com à internet deverão ter as seguintes características:

- Fornecer um range de, no mínimo, 14 (quatorze) endereços IP válidos (link de 100 Mbps na rua do Carmo, 27 - Centro, Rio de Janeiro - RJ);

*** Podemos atender com faixas não contínuas de IP padrão IPv4, que totalizem a quantidade de IP's solicitada?

Resposta:

Sim, o proponente poderá atender da forma sugerida.

Pergunta 20

O BACKBONE IP da CONTRATADA deve possuir canais próprios e dedicados de acesso à internet: ??Possuir, no mínimo, 2 (dois) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial, sem a utilização de redes intermediárias;

*** Nossa conexão com o backbone IP mundial da Internet é realizada através de uma empresa do mesmo grupo econômico, com capacidade superior a 100 Gbps. Podemos atender desta forma?

Resposta:

Sim, o proponente poderá atender da forma sugerida.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 21

10. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.4.5 Assegurar o atendimento presencial previamente acordado nas seguintes situações:

- Migração de versionamento dos equipamentos gerenciados;

*** Entendemos que a atividade de migração de versionamento pode, desde que acordada entre as partes, ser realizada remotamente. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Entendemos que pela complexidade da atividade é necessária que seja feita presencialmente.

Pergunta 22

10.4.6 Suporte técnico de 2º nível quanto a dúvidas de customização e configuração do equipamento e console de gerenciamento.

*** O suporte poderá ser solicitado através da abertura de chamado técnico junto a central de relacionamento. Podemos atender desta forma?

Resposta:

Sim, o proponente poderá atender da forma sugerida.

Pergunta 23

11.9 A CONTRATADA deve seguir e cumprir os prazos máximos do cronograma definido na tabela abaixo:

ITEM 8:

Entrega concluída: A CONTRATADA deve realizar operação e monitoramento completo durante uma semana com todas rotas e regras migradas para que a CONTRATANTE possa homologar a qualidade e desempenho da solução tecnológica.

*** Entendemos que esta operação e monitoramento poderá ser realizada remotamente pela Contratada através de sua equipe de gerência de redes. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim, o entendimento da proponente está correto.

Pergunta 24

12 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

12.7. Latência

12.7.1. A CONTRATADA deverá garantir a latência média (Rede MPLS) para as seguintes velocidades discriminadas na tabela a seguir:

Descrição do Indicador - Tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A apuração da latência na rede da PGE/RJ será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 1500 bytes, entre terminais de origem e destino localizados em sítios da rede dentro do mesmo Backbone e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. A latência corresponde ao tempo de ida e volta do pacote.

Cálculo:

- Para os links MPLS, as medições de latência devem ser feitas entre roteador da PGE Sede e os roteadores remotos fim a fim.

- Para os links de internet, as medições de latência devem ser feitas entre o Roteador internet ou Appliance SD-WAN, e o roteador de borda da CONTRATADA.

O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos.

Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez.

Os intervalos de observação deverão ser de 5 (cinco) minutos durante o intervalo de tempo demandado pela PGE/RJ.

*** Entendemos que uma forma de cálculo alternativa poderá ser proposta pela Contratada, desde que atenda ao objetivo de medir a latência entre os pontos da rede.

Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim, o entendimento da proponente está correto.

Pergunta 25

12.7.1. A CONTRATADA deverá garantir a latência média (Rede MPLS) para as seguintes velocidades discriminadas na tabela a seguir:

Relatórios de Níveis de Serviços: A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da PGE/RJ, relatórios com os valores de latência para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

*** Entendemos que as medidas de latência apresentadas pela ferramenta de monitoramento são suficientes para o acompanhamento do nível de serviço no dia a dia. Caso seja necessário o fornecimento de relatório sob demanda, solicitamos que o prazo de entrega seja de até 5 dias úteis. Será acatada nossa solicitação?

*** Solicitamos que a latência média exigida em todos a rede MPLS seja de 50ms. Será acatada nossa solicitação?

Resposta:

Não será possível aceitar a sugestão proposta, pois os valores da garantia de latência média, já estão com valores acima dos praticados pela PGE no contrato atual.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 26

12.8. Taxa de Erro

12.8.1. A taxa de erro representa a perda de pacote em cada acesso, sendo medida com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços prestados:

*** Devido a grande abrangência da rede, com pontos em todo o Estado do Rio de Janeiro e em Brasília-DF, entendemos que a taxa de erro máxima exigida é muito baixa (1×10^{-9}). Sugerimos que o valor seja de 1×10^{-6} . Será acatada nossa solicitação?

Resposta:

Resposta da GTI: Não será possível aceitar a sugestão proposta, pois os valores da garantia de latência média, já estão com valores acima dos praticados pela PGE no contrato atual.

Pergunta 27

12.8. Taxa de Erro

12.8.1. A taxa de erro representa a perda de pacote em cada acesso, sendo medida com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços prestados:

*** Devido a grande abrangência da rede, com pontos em todo o Estado do Rio de Janeiro e em Brasília-DF, entendemos que a taxa de erro máxima exigida é muito baixa (1×10^{-9}). Sugerimos que o valor seja de 1×10^{-6} . Será acatada nossa solicitação?

Resposta:

Não será possível aceitar a sugestão proposta, pois os valores da garantia de latência média, já estão com valores acima dos praticados pela PGE no contrato atual.

Pergunta 28

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura detalhando os serviços referentes somente ao mês anterior, por meio eletrônico, em 10 (dez) dias úteis antes do faturamento para conferência e atesto.

*** Solicitamos que ao invés da realização de análise prévia do espelho da fatura antes da emissão da fatura (pré-faturamento), que seja permitido à Contratada emitir diretamente a fatura. Neste caso, se a Contratante encontrar algum problema na fatura, poderá comunicar a Contratada para que seja corrigida e reemitida. Nossa solicitação será acatada?

*** As faturas são disponibilizadas 5 dias antes do vencimento, como regulamento da Anatel. Entendemos que atuando conforme normas da Anatel estamos atendendo este edital. Nosso entendimento está correto?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resposta:

Será necessário a análise do serviço prestado referente ao mês anterior e o aceite da comissão de fiscalização. Somente após o aceite da Comissão é que a fatura deverá ser emitida.

Pergunta 29

17.2. Após a aceitação definitiva dos produtos e serviços, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a realizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme tabela abaixo:

*** Entendemos que o início do faturamento mensal dos itens 2 e 3 da tabela, ocorrerá logo após o cumprimento de todas as etapas constantes na tabela do item 11.9, mesmo que sejam concluídas em menos que 5 meses. Está correto o entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Os faturamentos de todos os links serão iniciados na mesma data e parcelado em 36 meses, após transcorrido o prazo de 5 meses. Conforme previsto no Termo de Referência.

Pergunta 30

17.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco Bradesco S/A -, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato.

*** Solicitamos que o pagamento seja realizado através de boleto bancário com código de barras. Será acatada nossa solicitação?

Resposta:

O item 15.1 do Edital segue cláusula padronizada no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, em virtude do disposto no Decreto nº 43.181/2011, que dispõe sobre os bens e serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro.

Pergunta 31

17.8. O prazo de pagamento das faturas será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito na repartição competente, isenta de erros, previamente atestado por servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a Fiscalização do Contrato.

*** As faturas são disponibilizadas 5 dias antes do vencimento, como regulamento da Anatel. Entendemos que atuando conforme normas da Anatel estamos atendendo este edital. Nosso entendimento está correto?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resposta:

Não. O prazo de pagamento para a Administração Pública nos contratos administrativos está previsto no artigo 40, XVI, 'a' da Lei nº 8.666/93, sendo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2020.

Luciana Benedito Araújo
Pregoeira
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro